

	Política: Investimento Social		Código: POL.VIV.87.005
	Diretoria: Sustentabilidade	Gerência: Sustentabilidade	Versão: 01
	Elaborador: Murilo Venancio da Silva	Aprovador: Conselho de Administração - - - - -	Data criação: 23/12/2022 Data modificação: 11/11/2025

1. OBJETIVO

A presente “*Política de Investimento Social*” (“*Política*”), aprovada em reunião do Conselho de Administração da **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“*Companhia*” ou “*Vivara*”), visa estabelecer diretrizes e critérios para os investimentos sociais realizados pelo grupo econômico da Vivara (“*Grupo Vivara*”), alinhando-os à estratégia de sustentabilidade da Companhia, aos princípios ESG (ambientais, sociais e de governança) e aos compromissos voluntários assumidos pela organização.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as unidades do Grupo Vivara, suas controladas e subsidiárias, bem como aos projetos e iniciativas sociais apoiados com recursos financeiros, humanos ou institucionais da companhia.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

- **Investimento Social Privado (ISP)** – repasse voluntário de recursos privados de forma planejada e monitorada para programas e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público.
- **Recursos incentivados ou oriundos de incentivos fiscais** – recursos obtidos através de requerimento apresentado por proponente ao órgão de incentivo, visando à obtenção dos benefícios do mecanismo de incentivo fiscal previstos na legislação do incentivo.
- **Públicos de relacionamento** – são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Vivara ou que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da Companhia. Entre eles, destacam-se: acionistas, colaboradores(as), comunidade, clientes, fornecedores(as), poder público e organizações não governamentais.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (OSD)** – esforço conjunto, de países, empresas, instituições e sociedade civil proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU) aos seus países membros com uma nova agenda de desenvolvimento sustentável para os próximos 15 anos, a Agenda 2030, composta pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS buscam assegurar os direitos humanos, erradicar a pobreza, combater a desigualdade e a injustiça, promover a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, enfrentar as mudanças climáticas, responder aos desafios contemporâneos. O setor privado tem um papel essencial nesse processo como agente econômico relevante, propulsor de inovações e tecnologias, e influenciador de diversos públicos – governos, fornecedores, colaboradores e consumidores.
- **Materialidade** - No contexto da sustentabilidade, é a base para a Companhia identificar as agendas prioritárias para sua atuação, investimentos e gestão de externalidades, riscos e oportunidades. É necessário que uma organização conheça e gerencie informações relevantes sobre os aspectos que, em função dos seus impactos (positivos ou negativos), riscos ou oportunidades, são prioritários em sua atividade e, portanto, devem ser considerados essenciais nas decisões estratégicas bem como nos processos de gestão, operação, comunicação e relato. São considerados materiais aspectos que podem impactar e/ou influenciar significativamente avaliações e decisões dos gestores da companhia ou de suas partes interessadas.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Alinhamento estratégico

Os investimentos sociais devem estar alinhados com os temas materiais identificados na matriz de materialidade da Vivara, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e reforçando a licença social para operar.

4.2. Foco temático

	Política: Investimento Social		Código: POL.VIV.87.005
	Diretoria: Sustentabilidade	Gerência: Sustentabilidade	Versão: 01
	Elaborador: Murilo Venancio da Silva	Aprovador: Conselho de Administração - - - - -	Data criação: 23/12/2022 Data modificação: 11/11/2025

Serão priorizados projetos nas seguintes frentes:

- Educação e formação profissional;
- Geração de renda e empreendedorismo;
- Promoção da equidade (gênero, raça, inclusão de pessoas com deficiência);
- Desenvolvimento de comunidades do entorno das operações;
- Cultura, arte e preservação do patrimônio material e imaterial;
- Ações de emergência humanitária e desastres naturais (em casos excepcionais).

4.3. Critérios de elegibilidade

Podem ser apoiadas organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), associações, instituições sem fins lucrativos ou projetos independentes que:

- Possuam CNPJ ativo;
- Apresentem documentação regular conforme a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- Sejam coerentes com os valores e o código de conduta do Grupo Vivara;
- Apresentem objetivos, metas, público-alvo e indicadores de resultado claramente definidos;
- Aceitem a realização de visitas, auditorias e avaliações de impacto por parte da Vivara ou de representantes autorizados.

4.4. Critérios de exclusão

Não serão apoiadas iniciativas que:

- Estejam ligadas a partidos políticos ou religiões;
- Utilizem trabalho infantil ou análogo à escravidão;
- Estejam em desconformidade com legislação socioambiental vigente;
- Sejam incompatíveis com os compromissos de integridade e sustentabilidade da Vivara.

4.5. Aprovação e governança

A seleção e aprovação dos projetos será realizada por comissão interna ou pelo Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança da Companhia, conforme definição anual do plano de investimento social. A área de Sustentabilidade será responsável pela gestão, monitoramento e avaliação de resultados.

4.6. Mensuração de impacto

Os projetos apoiados deverão apresentar indicadores de resultado e de impacto. Sempre que possível, serão utilizados padrões internacionalmente reconhecidos, como IRIS+ (Impact Reporting and Investment Standards Plus), GRI (Global Reporting Initiative), SROI (Social Return on Investment) etc.

4.7. Prestação de contas e transparência

Todos os projetos apoiados deverão entregar relatórios periódicos de execução físico-financeira. A Vivara poderá divulgar os resultados agregados dos investimentos em seus relatórios públicos anuais ou site institucional.

4.8. Revisão e atualização

Esta política deverá ser revisada a cada três anos, ou antes, sempre que houver alteração significativa nas diretrizes de responsabilidade social corporativa da Vivara.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão a esta Política será considerada obrigatória para toda iniciativa patrocinada, doada ou apoiada pela Vivara. Casos não previstos serão analisados pela área de Sustentabilidade em conjunto com a diretoria competente.

	Política: Investimento Social		Código: POL.VIV.87.005
	Diretoria: Sustentabilidade	Gerência: Sustentabilidade	Versão: 01
	Elaborador: Murilo Venancio da Silva	Aprovador: Conselho de Administração - - - - -	Data criação: 23/12/2022 Data modificação: 11/11/2025

6. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Responsável	Alteração
00	20/12/2022	Marina Kaufman	Elaboração do documento normativo (Norma).
01	11/11/2025	Murilo Venâncio da Silva e Caroline Pinheiro de Souza	Revisão geral.